



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.620/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica acrescido do Parágrafo 3º ao Artigo 7º, da Lei nº 2.430, de 26 de abril de 1.993, com a seguinte redação:

"Artigo 7º) -

Parágrafo 3º) - O disposto no "caput" deste Artigo, se aplica em locais de permanência prolongada tais como - cinemas, teatros, restaurantes, escolas, clubes, shoppings e similares.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1.994.

Handwritten signature of Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -

Secretário Municipal de Administração.

acgm/.